



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 821 / 99

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.601,50, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, decreta, e eu, em nome do povo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.601,50 (três mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos), destinado a ocorrer despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

13	Saúde e Saneamento	
13.75	Saúde	
13.75.431	Produtos Profiláticos e Terapêuticos	
13.75.431.2066	Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.4	Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.2.3.3	Contribuições Correntes	R\$ 3.601,50

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente: 99 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 3.601,50 (Três mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 05 de Julho de 1999.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal